

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para Escolha de Diretor e Vice-diretor das Unidades de Ensino dos Cursos de interiorização da Universidade Federal Fluminense, a seguir elencados: Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo, integrante do Pólo Universitário de Nova Friburgo; Faculdade Federal de Rio das Ostras e Unidade de Ciência e Tecnologia, integrantes do Pólo Universitário de Rio das Ostras; Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda e Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, integrantes do Pólo Universitário de Volta Redonda; Instituto de Educação de Angra dos Reis; Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, em Santo Antônio de Pádua - Quadriênio 2010/2014.

### **EDITAL Nº 2, de 24/11/2010.**

A Comissão Eleitoral Geral, instituída pela Portaria Nº 43.183 de 06 de outubro de 2010, torna público o Edital Nº 2, de 24/11/2010, visando o processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-diretor das Unidades de Ensino dos Cursos de interiorização da UFF, para o quadriênio 2010/2014, considerando o aditamento ao Edital Nº 1.

#### **1. Da Comissão Eleitoral Geral**

A Comissão Eleitoral Geral, instalada em 18 de outubro de 2010, definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão – Profª Sidênia Alves Sidrião de Alencar Mendes, Vice-Presidente – Prof. Waldir Lins de Castro, Secretário Geral - Técnico-Administrativo Antonio de Souza Boechat e Secretário Adjunto – Técnico-Administrativo Maria Lúcia Almeida Ferreira, que se reunirão ordinariamente as segundas, terças e quintas-feiras, de 14 às 17 horas, na Saleta ao lado da Sala dos Conselhos Superiores no 3º andar da Reitoria.

#### **2. Das Inscrições das Candidaturas**

As candidaturas serão consideradas em duplas para o cargo de Diretor e Vice-diretor, constituindo uma chapa. As inscrições serão realizadas por um dos integrantes da (s) chapa (s), pela Comissão Eleitoral Local (CEL), em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral Geral (CEG), no período de **16 a 26** de novembro, obedecendo a um período diário de quatro horas. O tempo estabelecido deverá ser de conhecimento público, através de ampla divulgação, devendo o mesmo ser comunicado à CEG.

2.1. A Comissão Eleitoral Local de cada Unidade encaminhará à Comissão Eleitoral Geral, as chapas inscritas e as respectivas documentações, até 13 horas do dia 29 de novembro de 2010.

2.2. A Comissão Eleitoral Geral homologará a inscrição das chapas no dia 30 de novembro até 17 horas. Na hipótese de haver impedimentos de candidatura, ou outra excepcionalidade, a chapa não será homologada.

#### **3. Da Propaganda**

Os candidatos interessados poderão encaminhar propostas de sua gestão aos docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes, via e-mail, bem como afixar nos murais, e a distribuição de cópia física.

#### **4. Dos Debates**

Os debates ou a apresentação pública da proposta, que contarão com a presença de um membro da Comissão Eleitoral Geral, serão realizados no dia 02 de dezembro, em horários a serem definidos pela CEG, a CEL, e os candidatos.

#### **5. Da consulta**

A consulta será realizada nos dias 08 e 09 de dezembro, em horários e locais a serem posteriormente divulgados. No Polo Universitário de Nova Friburgo – PUNF a consulta ocorrerá, excepcionalmente, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro, em horário a ser definido posteriormente.

A consulta nas Unidades do Pólo Universitário de Volta Redonda será mantida para os dias 01 e 02 de dezembro de 2010.

## **6. Da Apuração**

A apuração será realizada no dia 09 de dezembro de 2010, na Unidade de realização do pleito, com a presença obrigatória de um membro da Comissão Eleitoral Geral, após o encerramento da consulta.

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral Geral encaminhará à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores o resultado final da Consulta, para os procedimentos cabíveis.

## **7. Dos Recursos**

A primeira instância recursal é a própria Comissão Eleitoral Geral. A instância recursal superior é o Conselho Universitário. Em ambos os casos, o pedido deverá ser por escrito.

3.1. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Geral cabe recurso ao Conselho Universitário, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

## **8. De Outras Decisões**

**a) Onde não houver candidatura, ou impedimentos de candidatura, ou outra excepcionalidade, a Comissão Eleitoral Geral apresentará, no prazo de dez dias úteis, alternativas nos termos das normas vigentes.**

**b) O processo de escolha dos dirigentes dos Pólos Universitários será definido após a escolha dos diretores das Unidades.**

**c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.**

Niterói, 24 de novembro de 2010.

Comissão Eleitoral Geral